

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**IBIUNA PREVIDÊNCIA ICT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO****18.041.877/0001-96****Mês de Referência: Junho de 2016.**

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA: MULTIMERCADOS MACRO - FUNDOS QUE POSSUAM POLÍTICAS DE INVESTIMENTO QUE ENVOLVAM VÁRIOS FATORES DE RISCO, SEM O COMPROMISSO DE CONCENTRAÇÃO EM NENHUM FATOR EM ESPECIAL, SENDO O HEDGE CAMBIAL DA PARCELA DE ATIVOS NO EXTERIOR FACULTATIVO AO GESTOR. FUNDOS QUE TÊM COMO OBJETIVO REALIZAR OPERAÇÕES EM DIVERSAS CLASSES DE ATIVOS E DERIVATIVOS (RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL, CÂMBIO ETC.), DEFININDO AS ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTO BASEADAS EM CENÁRIOS MACROECONÔMICOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS.

A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O

INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR;

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC;

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA;

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

1. Periodicidade mínima para divulgação da composição da carteira do fundo

Mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência.

2. Local, meio e forma de divulgação das informações

Tipo do Meio de Divulgação: Eletrônico

Local de Divulgação: No site da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): (a) demonstrativo da composição e diversificação da carteira; (b) balancete mensal; (c) perfil mensal; e (d) lâmina de informações essenciais, se houver. "Extrato do Cotista será encaminhado via correspondência física."

Forma de Divulgação: As informações do fundo serão disponibilizadas eletronicamente no site da Administradora.

3. Local, meio e forma de solicitação de informações pelo cotista

Tipo de Divulgação: Eletrônico

Local de Solicitação: Site: www.bradescobemdtvm.com.br / E-mail: centralbemdtvm@bradesco.com.br / Telefone: (11) 3684-9432

Forma de Solicitação: Através dos canais de atendimento indicados.

4. Exposição, em ordem de relevância, dos fatores de riscos inerentes à composição da carteira



do fundo

- I. Risco de taxa de juros - mudanças no cenário econômico e político podem acarretar fortes oscilações nas taxas de juros de ativos de renda fixa.
- II. Risco de Moeda - associada a flutuações do câmbio de ativos financeiros atreladas a moeda estrangeira.
- III. Risco de Bolsa - os ativos negociados em bolsa apresentam alta volatilidade e, portanto podem resultar em grandes variações no patrimônio do FUNDO.
- IV. Risco de Derivativos - Os derivativos sofrem oscilação de preços originados por outros parâmetros, além do preço do ativo objeto, os quais, caso utilizados para alavancagem, podem aumentar sua exposição e a consequente possibilidade de aporte de recursos adicionais pelo cotista para cobertura de perdas.
- V. Risco de índice de preços - fatores econômicos e/ou políticos podem interferir nos ativos financeiros atrelados a índices de inflação
- VI. Risco de Moeda - associada a flutuações do câmbio de ativos financeiros atreladas a moeda estrangeira.
- VII. Risco de Mercado - Relativo a variações da condições políticas e econômicas nacionais e internacionais ocasionando os efeitos descritos para cada fator de risco.
- VIII. Risco de Mercado Externo - Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países das emissoras de ativos financeiros.
- IX. Riscos de Liquidez - Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos
- X. Risco de Crédito/Contraparte – Consiste no risco dos emissores de ativos financeiros não honrarem suas obrigações perante o FUNDO no valor e prazo acordado.
- XI. Riscos de Concentração - O FUNDO pode estar exposto a significativa concentração, respectivamente, em ativos de um mesmo emissor ou em determinadas modalidades de ativos.
- XII. Risco Tributário Perseguido – O tratamento tributário aplicável aos cotistas depende da manutenção da carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias.

5. Política relativa ao exercício de direito do voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo fundo

No intuito de defender os interesses do Fundo e dos Cotistas, o gestor adota política de exercício de direito de voto em Assembleias Gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo Fundo (“Política”), disponível na sede da gestora e registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais - ANBIMA. A Política disciplina os princípios gerais, o processo decisório, as matérias obrigatórias e orienta as decisões do gestor.

6. Tributação aplicável ao fundo e aos seus cotistas

Imposto de Renda Os Cotistas do Fundo serão tributados, pelo imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano à alíquota de 15% (quinze por cento). Adicionalmente, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o prazo de aplicação conforme tabela:

TABELA 1

Permanência em dias corridos	Alíquota básica aplicada semestralmente nos meses de maio e novembro	Alíquota Complementar	Total
0 até 180	15,00%.	7,50%.	22,50%.
181 até 360	15,00%.	5,00%.	20,00%.
361 até 720	15,00%.	2,50%.	17,50%.
Acima de 720	15,00%.	0,00%.	15,00%.

O Administrador e o Gestor buscarão manter composição de carteira do Fundo adequada à regra tributária vigente, evitando modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas. Dessa forma, buscarão manter carteira de títulos com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias calculado conforme metodologia de cálculo do prazo médio regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, ou aplicar em cotas de Fundos de Investimento que possibilitem a caracterização do Fundo como Fundo de Investimento de Longo Prazo para fins tributários, não havendo, no entanto, garantia de manutenção da carteira do Fundo classificada como longo prazo, sendo certo que nessa hipótese o cotista será tributado conforme tabela abaixo. Na hipótese do Fundo de Investimento sofrer alterações em sua composição de carteira que venham a descaracterizá-lo como Fundo de Investimento de Longo Prazo o Fundo passará a ser considerado como Fundo de Investimento de Curto Prazo para fins tributários, ficando os cotistas sujeitos a alíquota total de IR conforme tabela abaixo:

TABELA 2

Permanência em dias corridos	Alíquota básica aplicada semestralmente nos meses de maio e novembro	Alíquota Complementar	Total
0 até 180	20,00%.	2,50%.	22,50%.

Acima de 180	20,00%.	0,00%.	20,00%.
--------------	---------	--------	---------

Imposto sobre Operações Financeiras – IOFO IOF incidirá sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação. A alíquota incidente é decrescente em função do prazo de aplicação, sendo que, a partir do 30º dia, a alíquota passa a ser zero.

7. Política de administração e gerenciamento de risco

A Política de Risco do Fundo tem como objetivo estabelecer as diretrizes e as medidas de risco utilizadas para o controle, gerenciamento e monitoramento dos riscos aos quais o fundo esteja exposto.

O controle, gestão e monitoramento de riscos seguem as seguintes diretrizes:

a) Governança

b) Independência da área de Risco

c) Identificação, Mensuração, Monitoramento e Gestão dos riscos aos quais o fundo esteja exposto.

O risco de mercado é gerenciado por meio de modelos estatísticos amplamente difundidos e utilizados no Brasil e no exterior. O fundo utilizará as medidas correspondentes a sua política de investimento, sendo as principais medidas calculadas:

Value-at-Risk (VaR) : Medida que estima a máxima perda esperada, dado um determinado nível de confiança para um horizonte definido de tempo, considerando condições de normalidade no mercado financeiro.

Stress Testing: Estimativas de perda considerando cenários de adversidade dos preços dos ativos e das taxas praticadas no mercado financeiro.

Tracking Error : Estimativa de descolamento médio dos retornos do fundo em relação a um benchmark.

O controle, gestão e monitoramento do risco de liquidez é realizado considerando-se a análise do passivo e dos ativos que constituem o fundo.

Para a avaliação do passivo são utilizadas medidas estatísticas que estimam os valores de resgates esperados em condições ordinárias.

O gerenciamento do risco de crédito é feito por meio de processo de análise do ativo e do emissor. Adicionalmente, para ativos provenientes de processo de securitização, é avaliada toda a estrutura pertencente ao ativo.

Os modelos utilizados nas avaliações de risco do fundo são reavaliados periodicamente.

Os modelos, medidas e processos utilizados no gerenciamento de risco não garantem eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo fundo.

O investimento no Fundo apresenta riscos ao investidor, conforme descrito na seção Fatores de Risco deste documento. Ainda que o gestor da carteira do Fundo mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o Fundo e para o investidor.

Alterações na política de gerenciamento de risco deverão ser divulgadas como fato relevante.

8. Agência De Classificação De Risco De Crédito

Não há.

9. Apresentação detalhada do administrador e do gestor, inclusive informações sobre o departamento técnico e demais recursos e serviços utilizados pelo gestor para gerir a carteira do fundo

Administrador :BEM DTVM LTDA

A BEM DTVM, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas e ao Código para Fundos de Investimento, pertinentes aos serviços de administração prestados a fundos de investimentos, é uma empresa do Banco Bradesco S/A., um dos maiores Conglomerados Financeiros do País, focada na prestação dos serviços de administração fiduciária para fundos de investimento com gestão de recursos terceirizada e comprometida com o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, transparência e satisfação do cliente.

Gestor :IBIUNA GESTAO DE RECURSOS LTDA

Fundada em maio de 2010, a Ibiuna Investimentos é uma empresa de gestão de investimentos alternativos que objetiva gerar retornos superiores e consistentes ao longo do tempo a seus clientes, tendo por base: Sólido grupo de profissionais sêniores, com larga experiência nos mercados local / internacional e setores público / privado, liderada por Mário Torós, Rodrigo Azevedo e André Lion.

10. Relação dos demais prestadores de serviços do fundo

CUSTODIANTE: BANCO BRADESCO S/A -

DISTRIBUIDOR: BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA -

AUDITOR: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES S/A -

11. Política de distribuição de cotas

Item A - Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

A remuneração dos distribuidores é paga pelo Fundo de parcela deduzida sua taxa de administração.



Item B - O principal distribuidor 'NÃO OFERTA' para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico:

O processo de contratação dos distribuidores considera que estes podem ser indicados pelos gestores para seleção pela ADMINISTRADORA, tendo em vista a existência de Processo Interno de Seleção, Contratação e Monitoramento dos prestadores de serviços do Fundo. Os distribuidores contratados pelo Fundo não estão sujeitos a cláusulas de exclusividade, razão pela qual poderão ofertar cotas deste Fundo, de outros Fundos geridos pelo GESTOR do Fundo, bem como de outros Fundos geridos e/ou administrados por outras instituições diversas, com ou sem relação (parte relacionada, empresa ligada, etc) direta e/ou indireta com a ADMINISTRADORA e/ou GESTOR do Fundo.

Item C - Qualquer informação que indique a existência de conflito de interesses no esforço de venda:

O principal distribuidor do Fundo não oferta ao público alvo do Fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor ou ainda por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico, sendo que não há garantia de total eliminação de conflitos de interesses na atuação dos distribuidores.

12. Outras Informações

Além dos riscos descritos abaixo, o fundo está exposto aos demais fatores de riscos mencionados no item 4 deste documento.

I. Risco de Mercado - Risco relativo a variações nos fatores de risco relacionados anteriormente, entre outros, de acordo com a composição de seu portfólio e que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais ocasionando os efeitos descritos para cada fator de risco.

II. Risco de Mercado Externo - Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde as respectivas sedes das companhias abertas emissoras de ativos financeiros estejam estabelecidas, bem como sujeitas a alterações regulatórias das autoridades locais.

III. Riscos de Liquidez - Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos do FUNDO. Em virtude de tais condições, a GESTORA poderá encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejado, permanecendo o FUNDO exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos ativos. Em tais situações, a GESTORA pode ver-se obrigada a aceitar descontos nos preços para negociar os ativos. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos ativos.

IV. Risco de Crédito/Contraparte – Consiste no risco dos emissores de ativos financeiros não honrarem suas obrigações perante o FUNDO no valor e prazo acordado. Adicionalmente, alterações na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO.

V.Riscos de Concentração da Carteira do FUNDO - O FUNDO pode estar exposto a significativa concentração, respectivamente, em ativos de um mesmo emissor ou em determinadas modalidades de ativos, observadas as disposições constantes da regulamentação em vigor. A concentração da carteira do FUNDO acarreta o comprometimento de uma parcela maior de seu patrimônio em ativos de um único ou de poucos emissores ou em uma única ou em poucas modalidades de ativos, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses, respectivamente, de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira do FUNDO e/ou intermediários das operações realizadas na carteira do FUNDO ou de desvalorização dos referidos ativos.

VI.Risco de Não Obtenção do Tratamento Tributário Perseguido – O tratamento tributário aplicável aos cotistas depende da manutenção da carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias. No entanto, não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo, se isto ocorrer, os cotistas passarão a ser tributados conforme o item 6 deste documento.

Demais informações podem ser consultadas no site www.bradescobemdtvm.com.br